



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1876 – EXTRA - DATA 01/10/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos





## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 12.357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, do art. 32, e o § 3º, do art. 36, da Lei nº 4.022, de 01 de julho de 2020, e o inciso V, do art. 7º, da Lei nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2021, no valor de R\$ 397.626,14 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO AO DECRETO Nº 12.357, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	SUBFONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0002	0000	240.000,00	
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0002	0000		240.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	0000	157.626,14	
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.30	0014	0000		56.626,14
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.32	0014	0000		100.000,00
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	0000		1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>397.626,14</b>	<b>397.626,14</b>





**DECRETO Nº 12.358, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 706.373,86 (setecentos e seis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	423.824,32
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	282.549,54
			<b>TOTAL</b>	<b>706.373,86</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.11	10.302.0025.2056	3.3.90.30	0014	62.648,85
11.11	10.302.0025.2056	3.3.90.36	0014	46.200,53
11.11	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0014	100.482,97
11.11	10.301.0025.2061	3.3.90.40	0014	49.999,00
11.11	10.301.0025.2061	3.3.90.48	0014	8.700,00
11.11	10.301.0025.2061	3.3.90.91	0014	4.346,30
11.11	10.301.0025.2061	3.3.90.92	0014	43,54
11.11	10.303.0025.2064	3.3.90.30	0014	620,00
11.11	10.303.0025.2064	3.3.90.32	0014	166.313,28
11.11	10.303.0025.2064	3.3.90.36	0014	1.000,00
11.11	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	10,00
11.11	10.304.0025.2066	3.3.90.34	0014	2.900,49
11.11	10.304.0025.2066	3.3.90.39	0014	29.683,02
11.11	10.304.0025.2066	3.3.90.40	0014	1.000,00
11.11	10.301.0025.2067	4.4.90.52	0014	6.381,00
11.11	10.305.0025.2068	3.3.90.30	0014	79.898,66
11.11	10.305.0025.2068	3.3.90.36	0014	5.992,00
11.11	10.302.0025.2069	3.1.90.04	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.1.90.11	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.1.90.13	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.14	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0014	43,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.32	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.34	0014	997,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.36	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.39	0014	24.433,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.40	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.46	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.47	0014	2.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.49	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.92	0014	681,22
11.11	10.302.0025.2069	3.3.90.93	0014	1.000,00
11.11	10.302.0025.2069	4.4.90.52	0014	1.000,00





11.11	10.302.0025.2069	4.4.90.92	0014	1.000,00
11.11	10.122.0025.2291	4.4.90.52	0014	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>706.373,86</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

